



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SUBST. AO PL Nº 6391/2024
PROTOCOLO Nº 824/2024
DATA: 29/10/2024

mb

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 156.850,85 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
882 - 3.1.91.13.00.00 343 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15,51
884 - 3.1.91.13.00.00 500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 407,84
875 - 3.1.91.13.00.00 320 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,86
876 - 3.1.91.13.00.00 322 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,04
878 - 3.1.91.13.00.00 329 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9,84
877 - 3.1.91.13.00.00 327 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,18
879 - 3.1.91.13.00.00 334 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,47
881 - 3.1.91.13.00.00 335 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 86,40
880 - 3.1.91.13.00.00 336 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1,96
883 - 3.1.91.13.00.00 498 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,01

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
886 - 4.4.90.52.00.00 20518(518) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 39.599,57

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
887 - 3.3.71.70.00.00 007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 589,02
888 - 3.3.71.70.00.00 337 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 7.264,20
889 - 3.3.71.70.00.00 339 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 3.897,75
890 - 3.3.71.70.00.00 486 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 4.091,19
891 - 3.3.71.70.00.00 495 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 761,82
892 - 3.3.71.70.00.00 497 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 124,19

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
893 - 3.3.90.30.00.00 518 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 156.850,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
007	R\$ 589,02
320	R\$ 0,86
322	R\$ 0,04
327	R\$ 0,18
329	R\$ 9,84
334	R\$ 0,47
335	R\$ 86,40
336	R\$ 1,96
337	R\$ 7.264,20
339	R\$ 3.897,75
343	R\$ 15,51
486	R\$ 4.091,19
495	R\$ 761,82
497	R\$ 124,19
498	R\$ 0,01
500	R\$ 407,84
518	R\$ 139.599,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29
de outubro de 2024.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

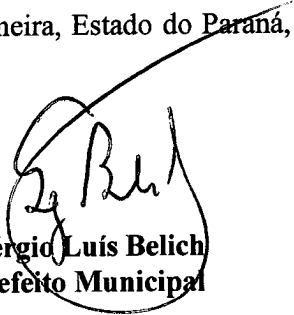
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a reprogramação de recursos de fontes de exercício anterior, para custear despesas com saúde pública, em especial a atenção básica, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 29 de outubro de 2024.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6391/2024
PROTOCOLO Nº 791/2024
DATA: 15/10/2024

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 156.852,83 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

882 - 3.1.91.13.00.00	343	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15,51
884 - 3.1.91.13.00.00	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 407,84
875 - 3.1.91.13.00.00	320	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,86
876 - 3.1.91.13.00.00	322	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,04
878 - 3.1.91.13.00.00	329	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9,84
877 - 3.1.91.13.00.00	327	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,18
879 - 3.1.91.13.00.00	334	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,47
881 - 3.1.91.13.00.00	335	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 86,40
880 - 3.1.91.13.00.00	336	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1,96
883 - 3.1.91.13.00.00	498	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 0,01

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica

886 - 4.4.90.52.00.00 20518(518) EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE R\$ 39.599,57

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica

887 - 3.3.71.70.00.00	007	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 591,00
888 - 3.3.71.70.00.00	337	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 7.264,20
889 - 3.3.71.70.00.00	339	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 3.897,75
890 - 3.3.71.70.00.00	486	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 4.091,19
891 - 3.3.71.70.00.00	495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 761,82
892 - 3.3.71.70.00.00	497	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 124,19

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
893 - 3.3.90.30.00.00 518 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 156.852,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
007	R\$ 591,00
320	R\$ 0,86
322	R\$ 0,04
327	R\$ 0,18
329	R\$ 9,84
334	R\$ 0,47
335	R\$ 86,40
336	R\$ 1,96
337	R\$ 7.264,20
339	R\$ 3.897,75
343	R\$ 15,51
486	R\$ 4.091,19
495	R\$ 761,82
497	R\$ 124,19
498	R\$ 0,01
500	R\$ 407,84
518	R\$ 139.599,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15
de outubro de 2024.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

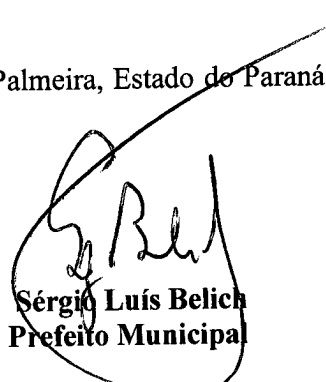
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a reprogramação de recursos de fontes de exercício anterior, para custear despesas com saúde pública, em especial a atenção básica, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 15 de outubro de 2024.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal